LEI Nº 3.651, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Dá nova redação ao item 1 do art. 1º da Lei nº 3.117, de 02 de junho de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O item 1 do art. 1º da Lei nº 3.117, de 02 de junho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º....."

"1. Lote de terras sob nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/F/12/E-12/G-1/A12, com área de 7.434,09 m2, situado na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da Matricula nº 25.761 do 2º Serviço Registral desta Comarca". (NR)

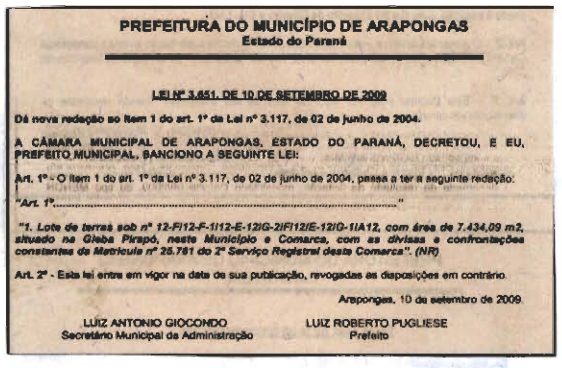
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de setembro de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 12/09/09
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.651, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Dá nova redação ao item 1 do art. 1º da Lei nº 3.117, de 02 de junho de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O item 1 do art. 1º da Lei nº 3.117, de 02 de junho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º....."

"1. Lote de terras sob nº 12-FI12-F-1I12-E-12IG-2IFI12IE-12ID-1IA12, com área de 7.434,09 m2, situado na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 23.781 do 2º Serviço Registral desta Comarca". (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de setembro de 2009.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 12 / 09 / 2009
Funcionário